

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
S/A - PRODABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.060.708/20-27

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - Prodabel, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, credenciará interessados em utilizar a capacidade excedente da Rede de Fibra Óptica gerida pela empresa.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público fundamenta-se na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, notadamente em seu artigo 28, parágrafo terceiro, inciso II, bem como é regido pelos princípios e normas emanados pelo Estatuto Social da Prodabel e por seu Regulamento de Licitações e Contratos.

1.2 Em 10 de janeiro de 1974, foi criada a Companhia de Processamento de Dados do município de Belo Horizonte, a Prodabel, por meio da Lei Municipal nº 2.273/1974.

1.2.1 As primeiras demandas, processamento do IPTU e da Dívida Ativa, vieram da Secretaria Municipal da Fazenda. Nesse período, a empresa contava com um único computador, com 48 Kbytes de memória (cerca de 50 vezes menor que um microcomputador atual), operando com lotes de cartões perfurados e enormes relatórios em papel.

1.2.2 A empresa se resumia a um parque computacional centralizado, com operação de sistemas por meio de terminais concentrados em poucos locais de atuação e predominância de sistemas na área de arrecadação.

1.2.3 Esse modelo permaneceu por vários anos, da mesma maneira que as organizações públicas de provisão de serviços de informática da época e foi adotado até 1993, quando a Prodabel iniciou o processo de descentralização da informática pública de Belo Horizonte. O

ambiente que centralizava todas as informações produzidas pela Prefeitura em computadores de grande porte (mainframes) foi substituído por uma rede de estações servidoras e microcomputadores instalados nos vários órgãos da Prefeitura. A consolidação desse processo teve seu marco em 1996, com a criação da Rede Municipal de Informática (RMI).

1.2.4 Em outubro de 2007, a empresa passou por uma nova mudança. A evolução das tecnologias e a implantação de uma rede metropolitana baseada em fibra óptica no município permitiram a concretização do Data Center da Prodabel, uma infraestrutura moderna que hospeda os serviços e centraliza os bancos de dados das administrações e secretarias municipais. O novo espaço representa a modernização do atendimento à administração pública e oferece ao cidadão e ao servidor municipal maior integridade e confiabilidade dos dados disponíveis pela Prefeitura.

1.2.5 A empresa é pioneira na implantação de uma rede de internet sem fio em toda a cidade. Por meio do Programa BH Digital, o cidadão tem acesso gratuito à rede mundial de comunicação, em mais de cem espaços de internet municipal. Os usuários são capacitados por meio de diversos cursos e, no Centro de Recondicionamento de Computadores e telecentros, aprendem uma nova profissão.

1.2.6 Áreas como educação, saúde e finanças também têm a tecnologia como importante aliada. Sistemas específicos para cada setor agilizam a prestação do serviço público e dão mais comodidade e confiança aos cidadãos.

1.3 O objetivo da Prodabel é ser agente da melhoria da qualidade na prestação de serviço público e de consolidação do município de Belo Horizonte como uma cidade digital, por meio da gestão avançada da tecnologia da informação e da inclusão digital. A empresa segue as diretrizes da administração municipal na busca da promoção do desenvolvimento.

1.4 Neste sentido, o presente Chamamento Público visa, principalmente, abrir a possibilidade de parceiros privados e/ou públicos utilizarem, inclusive para fins comerciais, a capacidade excedente da rede de Fibra Óptica gerida pela Prodabel.

2. DO OBJETO E DAS PREMISSAS BÁSICAS

2.1 Constitui objeto deste edital de Chamamento Público efetivar o credenciamento de interessados em explorar, de forma compartilhada e não exclusiva, a capacidade excedente

da Rede de Fibra Óptica gerida pela Prodabel no âmbito do Município de Belo Horizonte.

2.2 A parcela da Rede de Fibra Óptica que contenha alguma restrição técnica, jurídica ou contratual que impeça sua exploração por outra entidade, não será objeto deste chamamento e consequente credenciamento.

2.3 O credenciamento não gera, para os possíveis interessados credenciados, direito líquido e certo à exploração objeto deste edital. A viabilidade e a possibilidade de exploração, bem como o quantitativo de parceiros admitidos, são atos próprios e discricionários da Prodabel.

2.4 O início da utilização/exploração se dará após elaboração e formalização de Termo de Parceria, o qual será elaborado, após o credenciamento, pela Prodabel em conjunto com a entidade credenciada.

2.4.1 O Termo de Parceria seguirá as premissas descritas neste edital.

2.4.2 Será de responsabilidade do parceiro, com validação posterior da PRODABEL, o levantamento técnico e o inventário da parcela excedente da fibra que ele deseja utilizar/explorar.

2.4.3 O Termo de Parceria somente poderá ser assinado após o levantamento previsto no item 2.4.2 ter sido concluído e validado.

2.5 A utilização/exploração, quando iniciada, será de forma compartilhada e não exclusiva. Ou seja, além da Prodabel, poder-se-á ter mais de um parceiro privado e/ou público utilizando/explorando a capacidade excedente da Rede de Fibra Óptica no mesmo momento, a critério da Prodabel.

2.6 A utilização/exploração pelos parceiros se dará, necessariamente, seguindo critérios e padrões, inclusive de segurança, estabelecidos pela Prodabel e explicitados no futuro Termo de Parceria.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O respectivo Chamamento Público ficará aberto e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua publicação/abertura. Tal prazo admite prorrogação de acordo com o juízo de oportunidade e conveniência da Prodabel.

3.2 A critério da Prodabel o presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, e sem direito a quaisquer tipos de indenizações para os interessados e/ou parceiros.

3.3 A vigência dos Termos de Parceria elaborados, futuramente, com base nesse chamamento será de até 5 (cinco) anos, admitindo, a critério da Prodabel, até 4 (quatro) renovações por igual período.

4. DA ABRANGÊNCIA, HISTÓRICO E DETALHES DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PRODABEL

4.1 A Rede de Fibra Óptica tem topologia com núcleo em anel, interligação entre dois Data Centers, de propriedade da Prodabel, via DWDM e, também, vários locais com dupla abordagem. Além disso, possui ainda vários locais concentrando acessos e cascadeamento para outros órgãos. Atualmente, em implantação, duas redes GPON.

4.1.1 Para além de atender aos órgãos da PBH, interliga câmeras de segurança, câmeras de trânsito, painéis de mensagem, controladoras semafóricas, *Access Points* da rede BH Digital da Prefeitura.

4.2 Os acordos decorrentes deste Chamamento Público se aplicam à Prodabel e à respectiva Proponente.

4.3 Somente a parcela da Fibra Óptica que não contenha restrição técnica, jurídica ou de natureza contratual, que impeça sua utilização/exploração por outra entidade, faz parte do objeto deste chamamento.

4.4 O mapa da rede óptica será disponibilizado pela Prodabel aos possíveis parceiros quando da elaboração do futuro Termo de Parceria. A disponibilidade e a qualidade das fibras deverão ser levantadas e confirmadas pelo Parceiro conforme item 2.4.2 deste Edital.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO

5.1 As entidades interessadas no objeto deste Chamamento Público deverão encaminhar

protocolo de intenção e documentação adicional, caso solicitada, para a sede da Prodabel, situada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, sala 119 – Comissão de Registro de Preços e Licitações, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.230-000, com os dados e endereço completos do interessado e e-mail para comunicação, a partir da publicação deste chamamento até seu término da vigência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Quaisquer entidades em situação regular no país, poderão se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto à habilitação jurídica, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular;
- f) ficha de inscrição, expressando a intenção de celebrar, em conjunto com a Prodabel, Termo de Parceria nos moldes deste Chamamento Público (Anexo I), bem como licenças exigidas pela ANATEL, se for o caso.

6.1.2 Quanto à regularidade fiscal, será exigida dos licitantes a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

6.2 Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, a empresa não será habilitada e a parceria não será formalizada. Caso já tenha sido celebrada, será imediatamente denunciada pela Prodabel.

6.3 Após a conferência da documentação, caso esta esteja regular, a entidade será habilitada.

6.4 A habilitação de interessados não gera direito subjetivo à celebração de Termos de Parceria.

7. DO TERMO DE PARCERIA

7.1 Após o credenciamento, a Prodabel convocará as interessadas a iniciarem o processo de estudos e elaboração do respectivo Termo de Parceria, em conjunto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Após a convocação, o Termo de Parceria deverá estar pronto e assinado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

7.1.1 Os prazos acima explicitados, a critério exclusivo da Prodabel, poderão ser revistos.

7.2 Os Termos de Parceria, advindos desse chamamento público, buscarão estabelecer as condições gerais para a utilização/exploração, por entidades públicas e/ou privadas, da capacidade excedente da rede de fibra óptica gerida pela Prodabel, contendo, necessariamente, o plano de trabalho, o trecho que será utilizado pelo parceiro, a forma, os

termos, critérios e restrições, inclusive técnicas, obrigações e prazos nos quais se basearão a utilização/exploração.

7.3 O Termo de Parceria contemplará as contraprestações e obrigações do futuro parceiro privado, em decorrência do direito de utilização/exploração da fibra óptica, contendo, no mínimo:

- a) a responsabilidade do parceiro em custear a manutenção de 100% do trecho por ele utilizado/explorado;
 - a.1) Caso seja necessário expansão da fibra para atender às demandas do Parceiro, o custo de tais expansões, bem como a manutenção do trecho expandido, ficará a cargo, exclusivo, do parceiro.
- b) a responsabilidade do parceiro em prover 1 ponto de internet gratuita por 15 KM de fibra utilizado/explorado por ano de contrato, em locais definidos pela PRODABEL.
 - b.1) Todos os equipamentos e serviços, inclusive de implantação e manutenção, dos pontos supramencionados estarão a cargo do Parceiro;
 - b.2) Os serviços de internet disponibilizados, deverão seguir as seguintes premissas:
 - b.2.1) a instalação dos novos pontos deve seguir o mesmo padrão dos atuais.
 - b.2.2) os *access points* a serem instalados devem ser da mesma marca e modelo dos instalados atualmente (ou modelo superior caso o atual já não esteja sendo comercializado), serem compatíveis com a gerência instalada e fornecidos com a respectiva licença.
- c) a responsabilidade do parceiro em, paralelamente à elaboração do Termo de Parceria, realizar estudos visando levantar a capacidade ociosa e a qualidade da rede de fibra óptica da Prodabel;
- d) a responsabilidade da Prodabel em, paralelamente à elaboração do Termo de Parceria, levantar e informar o mapa da rede de fibra óptica, bem como os trechos que poderão ser utilizados/explorados pelos parceiros privados, a partir dos levantamentos da disponibilização e qualidade das fibras, levantados pelo PROPONENTE conforme item 2.4.2 deste Edital.

7.4 O Termo de Parceria terá vigência máxima de até 5 (cinco) anos, admitindo, a critério da Prodabel, até 4 (quatro) renovações por igual período.

7.4.1 O Termo de Parceria poderá ser revogado, a qualquer tempo, pela Prodabel sem

direito a indenização para o parceiro. Para tanto, a Prodabel deve dar ciência de sua decisão em um prazo mínimo de 180 dias.

7.5 Caso o parceiro dê causa a revogação do Termo de Parceria, por descumprimento de obrigação, omissão, culpa ou dolo deverá sanar todos os prejuízos causados à Administração Pública Municipal. Sofrerá, cumulativamente, às sanções previstas em cláusula específica do Termo de Parceria.

7.6 Uma vez aprovado, com o respectivo Termo de Parceria assinado, o Plano de Trabalho vincula o parceiro, ficando responsável pelo cumprimento integral do proposto.

8. DOS ANEXOS

8.1 Integram este Edital, dele fazendo parte, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O envelope contendo os documentos exigidos para habilitação e celebração do Termo de Parceria deverá ser enviado aos cuidados da Comissão de Registro de Preços e Licitações no endereço: Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, Sala 119 – Comissão de Registro de Preços e Licitações, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000.

9.2 As comunicações com o interessado serão realizadas, preferencialmente, por meio do e-mail informado na Ficha de Inscrição.

9.3 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Prodabel, na forma da legislação vigente.

9.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao presente processo, deverão ser realizados por meio de e-mail, por escrito, a serem enviados aos cuidados da Comissão de Registro de Preços e Licitações: crplprodabel@pbh.gov.br.



Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:(NÚMERO / COMPLEMENTO / BAIRRO/ CEP/ MUNICÍPIO/ UF/ PAÍS)

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME:

CPF:

DADOS DE CONTATO:

DDD TELEFONE:

E-MAIL:

Manifestamos o interesse em celebrar, em conjunto com a Prodabel, parceria nos moldes do Chamamento Público XXX/2020, e declaramos, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, e que lemos o edital desse chamamento, concordando com todos os seus termos.

Local e data:

Nome

Cargo

CPF

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA - (Preferencialmente em Papel Timbrado)**

Declaramos que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, nem empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____



Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante

MANUATA